PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEDUC
Secretaria
Municipal de
Educação

EDITAL 03/2022

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O PERÍODO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 A 3 ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394.96), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069.90), o Plano Nacional pela Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei nº 2769/2015) torna público pelo presente edital às diretrizes para ampliação de carga horária para o período integral na Educação Infantil na rede municipal de ensino de Penha/SC.

1. DA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O PERÍODO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 O Edital de ampliação de carga horária para o período integral na Educação Infantil, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo atender as crianças de 0 a 3 anos da Rede Municipal de Educação Infantil, cujos pais ou responsáveis legais trabalhem e sejam residentes e domiciliados no município de Penha, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O atendimento em período integral será para crianças de 4 (quatro) meses a 3 anos e 11 meses de idade, devidamente matriculadas nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Penha que constam no item 2, com observação do item 1.3.

1.3 O CEI Laci Simão Correa poderá atender as crianças residentes e domiciliadas no bairro Nossa Senhora de Fátima que estão matriculadas em outras unidades da rede municipal, que solicitarem transferência e passarem pelo processo seletivo deste edital, tendo em vista que o bairro não oferecia esse atendimento e que o CEI será inaugurado em março do corrente ano.

2. DAS UNIDADES ESCOLARES DE ATENDIMENTO

2.1 O atendimento em período integral será ofertado nas seguintes Unidades Escolares de Educação Infantil:

UNIDADES ESCOLARES DE ATENDIMENTO		
Instituição Escolar	**Bairro**	**Quantidade de Vagas**
CEI Simone Apª Reis de Souza	Centro	65
CEI João Batista da Cruz	Armação	35
CEI Orlandina Bento Mendes	Gravatá	140
CEI Laci Simão Corrêa	Nossa Senhora de Fátima	70
CEI Júlio Correia de Mello	São Nicolau	30

Observação: a quantidade de vagas descriminada acima consideram todas as turmas (Berçário I, Berçário II, Maternal e Pré I).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 03/03/2022 a 15/03/2022, no horário das 12h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua José João Batista, nº 115, Centro, na cidade de Penha.

3.2 No ato da inscrição os pais e ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de Rendimento dos membros da família, conforme anexo I;
- Comprovante de Trabalho, conforme anexo II;
- Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses), em nome dos pais e/ou responsáveis;
- Cartão de benefício Bolsa Família/Auxílio Brasil (quando a família é beneficiária);
- "Declaração de vacina em dia" (levar a carteirinha de vacinação na UBS mais próxima para solicitar);
- Cópia dos documentos dos pais e/ou responsáveis (RG, CPF e Título de Eleitor);

- Para a criança com necessidade nutricional específica (alergias, intolerâncias e outras), apresentar o diagnóstico médico;
- Para a criança com deficiência, transtorno de espectro autista, altas habilidades ou superdotação, apresentar laudo médico.

3.3 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições.

3.4 Em caso de omissão de informações ou denúncias comprovando inverdades por conta dos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal de Educação cancelará a matricula e chamará a próxima criança classificada.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade descrita no item 2 deste edital.

4.2 Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas disponíveis será considerado como critério de seleção:

I. Aluno com deficiência;
II. Maior número de filhos;
III. A menor renda familiar.

4.3 Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas disponíveis serão consideradas as solicitações das demais Unidades Escolares de Educação Infantil.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA EXCLUSÃO

5.1 O resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, através do site do Município de Penha, www.penha.sc.gov.br, no dia 21 de março de 2022.

5.2 A chamada das vagas deferidas será no período de 22/03 a 25/03.

5.3 A criança que não comparecer à unidade de ensino até o dia 04 de abril de 2022, bem como aquela que apresentar 05 (cinco) dias consecutivos de faltas sem apresentação de uma justificativa por

escrito ou atestado médico à unidade, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a próxima criança classificada.

6. DA COORDENAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO PLANO DE AMPLIAÇÃO DO PERÍODO INTEGRAL

6.1 As unidades de ensino, descritos no item 2 deste Edital, estão sob responsabilidade de profissionais do quadro do magistério, designados para tal, através de ato do Chefe do poder Executivo.

6.2 O horário de atendimento das crianças inscritas no Plano de Ampliação do período integral será das 07h às 17h30min;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O atendimento decorrente do Plano de ampliação do período integral garantirá a matrícula de período integral para o ano letivo de 2023, somente mediante comprovação atualizada das informações no período de rematrícula.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

7.4 Este Edital deverá ser publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site do Município de Penha, www.penha.sc.gov.br , e nas redes sociais das Unidades Escolares.

Penha, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA

1. <u>Trabalhadores assalariados:</u>
a) comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, um mês anterior à inscrição.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2. <u>Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:</u>
a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, que comprove os rendimentos relativos aos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
c) Em caso de taxista ou motorista de aplicativo apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida referente aos últimos três meses. (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município);

3. <u>Empresários e microempresário</u>: devem comprovar renda através de:
a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos três meses: Entrada bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

4. <u>Trabalhador com comprovação de situação de vulnerabilidade extrema,</u> quando for o caso:

a) Comprovante de recebimento de Bolsa Família/Auxílio Brasil através do extrato bancário atualizado.
b) Declaração de hipossuficiência emitida por órgão responsável – Secretaria da Assistência Social.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEDUC
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Nome do declarante:					CPF:
Nome da criança inscrita:					
Unidade em que a criança está matriculada:					
Unidade pretendida no período integral (vagas remanescentes):					
Pessoas abaixo relacionadas que moram sob o mesmo teto que a criança inscrita:					
	Nome	Data Nascimento	Grau de parentesco	Situação ocupacional 1. Trabalhadores assalariados 2. Trabalhador autônomo... 3. Empresários... 4. Vulnerabilidade extrema	Valor do rendimento mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
Recebe pensão: () Não () Sim. Quanto? R$ _____		Recebe Bolsa Família/ Auxílio Brasil () Não () Sim. Quanto? R$ _____		Total de renda bruta familiar: R$ _____	

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em perda da matrícula no Plano de ampliação do período integral e em crime de falsidade ideológica, conforme Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. O crime de falsidade ideológica foi instituído no art. 299 do Código Penal e refere-se à omissão e alteração de documentos, públicos e privados, com o intuito de obter qualquer tipo de vantagem.
Autorizo a visitação ao endereço para confirmar residência e domicílio.

Penha/SC ___de _____de 2022.

Assinatura do declarante:_____